



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 427/2011
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

***"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO
POR ADIMPLÊNCIA FISCAL AOS CONTRIBUINTES DO
IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o recebimento dos tributos municipais, para contribuintes que estiverem "quites" com os cofres públicos municipais:

- Imposto sobre a propriedade territorial urbana;
- Imposto sobre a propriedade predial urbana;
- Taxa de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
- Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa;
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- Contribuição de Melhoria;
- Emolumentos.

Art. 2º - O valor para a concessão dos prêmios, fica fixado, em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

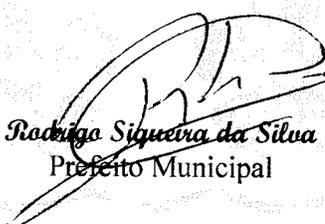
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo a ser fixado no prazo de 15 (quinze) dias.

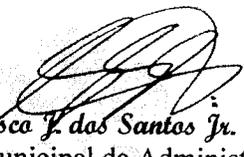
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

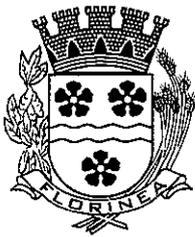
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 02 de Dezembro de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2011	2012	2012
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00

2.0 – DECLARAÇÃO

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea, 02 de Dezembro de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL